



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 002/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação atuarial para o exercício de 2026 do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA.

Data da apresentação das propostas: 10/11/2025 a 14/11/2025

Data de julgamento: 17/11/2025

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, localizada à Rua Ivon Curi, 123, Centro, Caxambu-MG, CEP 37.440-000, entre os dias 10/11/2025 a 14/11/2025, no horário de funcionamento das 14h às 18h, ou encaminhá-las através do e-mail: institutoprevidencia_caxambu@yahoo.com.br (O envio pelo e-mail é aceito até o dia 14/11/2025 às 23h59min). O licitante que optar por enviar sua proposta por e-mail deverá ligar no número (35) 98429-7521 para confirmar o recebimento.

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

N.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

- a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1 O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

1.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Agente de Contratações, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço global.

2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.

2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, tendo o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis para o envio de todas as documentações exigidas abaixo, além da Declaração Unificada.

n;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b)** Autorização para o exercício da atividade: Quando aplicável, o licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e, se necessário, do Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária.

3.1.2 Exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.1.2.1 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Certidão ou documento equivalente que comprove a inscrição do licitante no CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual: Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (Se aplicável)
- c)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a PGFN: Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual: Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal: Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

3.1.2.2 Regularidade Social e Trabalhista:

- a)** Certificado de Regularidade com o FGTS: Certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando que o licitante está em dia com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

N.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Certidão fornecida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas do licitante.

3.1.3 Qualificação técnica:

01 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços com características e complexidade semelhantes às do objeto da presente licitação, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. "Conforme Acórdão 1610/2025 – TCU – Plenário - Sessão de 23/07/2025, a comprovação da prestação de serviços constantes de atestados de capacidade técnica, quando solicitada, deve ser feita mediante nota fiscal."

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail institutoprevidencia_caxambu@yahoo.com.br ou entregá-los presencialmente na sede do IPMCA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.

4.2 A contratada deverá observar integralmente os prazos, condições, obrigações e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos da licitação.

4.3 Os serviços deverão ser executados por profissional atuário regularmente inscrito no IBA (Instituto Brasileiro de Atuária), com comprovada experiência em regimes próprios de previdência social.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

22



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2 As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de proposta de preço.

Anexo IV – Modelo declaração unificada.

Anexo V – Minuta do contrato

Caxambu, 30 de outubro de 2025.

Ricardo Curi de Almeida

Agente de Contratação do IPMCA